



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7º ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

**PREÂMBULO**

**Data:** 10/05/2016

**Horário:** 08hs30m

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SALA DE LICITAÇÕES.

**Endereço:** Avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, CEP N.78.125.500, Várzea Grande - MT.

**Equipe Técnica do Pregão:** Instituída pela Portaria n.227, datada do ano de 201, assim constituída: Pregoeiro - Deivid Matos de Oliveria - Membros: Jacira Pompeo de Oliveira, Fátima Benedita dos Santos, Luciana Martiniano de Sousa e Gervasio Angelo da Cunha.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor Preço Global

**Previsão Legal:** Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP.

**LICITANTES PRESENTES**

**1\_ Empresa: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.091.432/0001-80, neste ato representado pelo Sr. NEIMAR ERACER DE TOLEDO, CPF. n. 651.846.101-20.

**2\_ Empresa: PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 15.291.135/0001-20, neste ato representado pelo Sr. ARTUR DOS REIS CPF n. 534.819.841-20.

**3\_ Empresa: PENTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 00.471.442/0001-16, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO RONI DE LIZ, CPF. n. 492.817.049-00.

**4\_ Empresa: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 37.408.630/0001-00, neste ato representado pelo Sr. DANYEL DIONIDIO DE ALMEIDA, CPF. n. 041.724.301-47.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**DA HABILITAÇÃO**

Às oito horas do dia dez de maio de ano corrente, deu início aos trabalho da sessão publica do pregão em referência, fora comunicado aos presentes que a caixa encontrava-se lacrada e solicitado para que fosse conferida antes de ser aberta, sendo conferida pelo representante da empresa Penta Serviços e Máquinas e Presto Serviços e Conservação Ltda. Dando continuidade o pregoeiro fez a abertura do envelope da empresa **RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA** e após análise assim se manifestou: A certidão negativa de dívida ativa de competência da Procuradoria do município não foi apresentada. A certidão negativa de débitos emitida pela Prefeitura de Goiânia não demonstra que a mesma seja conjunta, não atendendo o item 11.6.7 do edital. O balanço patrimonial apresentada é de 2014, e não do último exercício que é de 2015, assim, não atendeu o item 11.7.2 do edital. Não fora encontrada as ARTs dos profissionais apresentados, não atendendo o item 11.8.5.2 do edital, Não fora identificado quantitativo dos serviços realizados. Não foi apresentado comprovação técnico operacional, não atendendo o item 11.8.11. O atestado de Portelândia tendo como responsável técnicos os profissionais Juliano e Marcelo Carvalho não há registro no CREA como responsável técnico e nem seu registro. A profissional engenheira Agrônoma não apresentou atestado para poda de Arvore somente capina química. Após, foi repassado aos licitantes para visstassem e logo após manifestassem acerca dos documentos da RESENDE CASTRO E CASTRO. Todas as empresas ratificam os apontamentos feito pelo pregoeiro. Diante dos apontamentos, não resta outra forma senão pela Inabilitação da empresa RESENDE CASTRO E CASTRO, sendo assim declaro a empresa INABILITADA para este certame. Em face do representante da empresa RESENDE CASTRO E CASTRO não esta presente na sessão para que se defenda dos apontamentos, procedo à abertura dos envelopes da próxima empresa participante a VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES. Na análise dos documentos de habilitação da VETOR SERVIÇOS, o pregoeiro não encontrou o ART do profissional Paulo Renato, não atendendo o item 11.8.5.2 do edital, também não encontrou o CAT do profissional Herman, não atendendo o item 11.8.5.2 do edital. não

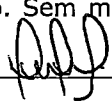


**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

encontrou o CAT técnico-operacional da empresa, nem tampouco documento solicitado no item 11.8.1.1, no atestado o qual figura o profissional Paulo Renato, não possui quantitativo. Também, para a poda de arvore a Vetor apresentou técnico em agropecuária, e não técnico agrícola, divergindo assim do edital. Após a análise, o pregoeiro passou aos licitantes para que vistassem e manifestassem acerca dos documentos da VETOR. Concluso a analise pelos licitantes, o pregoeiro os indagou acerca dos documentos, onde a Presto assim se manifestou: ausência da certidão negativa da procuradoria do município de primavera do leste, ausência de termo de abertura e encerramento do balanço, ausência de engenheiro florestal ou técnico agrônomo registrado na empresa, ausência de comprovação de serviço de poda de arvore em que não consta a metragem, ausência das ARTs dos engenheiros. O representante da Penta ratificou os apontamentos feito pelo representante da Presto Serviços. O representante da Eletroconstro solicita diligencias no contrato n. 041/2013 pregão 027/2013 processo 1645/2013. Também solicitou diligências nas ARTs 2363510, 2363952, 2363958, 2363961 e ratifica os apontamentos feitos pelo representante da Presto Serviços. Quanto a certidão negativa da procuradoria do município, fica evidenciado que não foi apresentado pela VETOR SERVIÇOS. A certidão do município não deixa claro que a mesma é conjunta. Assim, assiste razão o representante da presto ao apontar. Quanto ao termo de abertura e encerramento o representante da Presto não assiste razão. Quanto a ausência do engenheiro florestal o técnico agrônomo fica claro que a VETOR SERVIÇOS não apresentou esses profissionais, mas em contrapartida, apresentou técnico em agropecuária, entretanto, mesmo apresentando esse profissional a Vetor deixou de observar o solicitado em edital, conforme item 11.8.5.1, que solicita técnico agrícola, ou florestal. Quanto a ausência de comprovação de serviço de poda, o licitante assiste razão, não esta claro nos atestados que os profissionais tenham executados tal objeto. Quanto as ARTs, a única ausente é do profissional Herman Menezes engenheiro sanitaria, faltando a ART apenas do profissional Paulo Renato. Diante dos apontamentos encontrados pelo pregoeiro licitantes decido INABILITAR a empresa VETOR SERVIÇOS pelos seguintes



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

descumprimentos do edital. Falta da CAT atestado a capacidade técnico operacional, descumprimento do item 11.8.1 do edital. Falta da ART do profissional Paulo Renato, descumprindo o item 11.8.5.2 do edital. Falta da CAT do profissional Herman Menezes, descumprimento o item 11.8.5.2 do edital. O atestado de capacidade técnica assinada pelo profissional Paulo Renato não há quantitativo dos serviços prestados, pela falta da certidão da procuradoria municipal do município, e pela falta de técnico para acompanhamento do serviço poda de arvore. Considerando a inabilitação de todas as empresas para este certame, considerando que alguns representantes solicitaram diligência quanto a documentos inseridos no rol das documentações de habilitação, antes de qualquer decisão, e até mesmo do prazo para intenção de interposição de recursos, será feita as devidas diligências solicitadas e com isso, os documentos de habilitação passará por uma análise mais detida, e após o termino, serão convocados todos os licitantes participantes para apresentação do resultado das diligências, bem como da reanálise dos documentos e da decisão do pregoeiro e consequentemente abertura para manifestação de interposição de recurso. A convocação dos licitantes se dará através de publicação nos jornais oficiais, os mesmos ao qual foi divulgada a licitação. Sem mais nada a tratar o pregoeiro encerrou a sessão. Eu Dalciney Fidelis Nogueira () , lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes presentes ao final da sessão pública. Ressalvando que o membro da equipe de apoio, ao assinar esta ata, atesta sua participação e colaboração no certame, não lhe aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002.

*Deivid Matos de Oliveira*  
Deivid Matos de Oliveira  
Pregoeiro





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Luciana Martiniano de Sousa  
Equipe de apoio

Fátima Benedita dos Santos  
Equipe de apoio

Pablo Gustavo de Moraes Pereira

**Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana**

**ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ n. 02.091.432/0001-80

NEIMAR ERACER DE TOLEDO

**PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ n. 15.291.135/0001-20

ARTUR DOS REIS

**PENTA SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n. 00.471.442/0001-16

Antonio Roni de Liz





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**LOC-SERVICE/COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n. 37.408.630/0001-00

DANYEL DIONIDIO DE ALMEIDA